

EDITAL – PROCESSO Nº 1.815/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), com a finalidade de atender os Benefícios Eventuais de Alimentação concedidos pela Central de Benefícios, conforme assegurado pelo inciso I do Art. 14 do Decreto Municipal nº 803/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	CESTA BÁSICA IMEDIATA 1 (05 KG DE ARROZ, 01 KG, FEIJÃO, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA, 02 KG DE AÇÚCAR, 01 KG DE SAL, 250 GR DE CAFÉ MOÍDO, 350 GR DE EXTRATO DE TOMATE E 500 GR DE MACARRÃO)	R\$81,55	R\$8.155,00
2	345	UN	CESTA BÁSICA IMEDIATA 2 (10 KG DE ARROZ, 02 KG FEIJÃO, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA, 05 KG DE AÇÚCAR, 01 KG DE SAL, 250 GR DE CAFÉ MOÍDO, 350 GR DE EXTRATO DE TOMATE, 01 KG DE MACARRÃO, 01 PCT BOLACHA ROSQUINHA 600 GR)	R\$148,49	R\$51.229,05

2.2. O valor estimado da presente contratação/aquisição é de **R\$ 59.384,05 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)**.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação/aquisição é de 30 (trinta) dias a contar da data de consolidação do contrato/ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) por meio de dispensa de licitação, se justifica pelo fato da urgência no que tange a distribuição. O fornecimento de Benefícios Eventuais de Alimentação é assegurado às pessoas que se encontram em vulnerabilidade temporária, conforme estabelecido no inciso I do Art. 14 do Decreto Municipal nº 803/2022, e ainda referenciado nos Arts. 15, 16, 17, 18 e 19 do mesmo Decreto. Diante do pedido de desistência do fornecedor que tinha o preço das Cestas Básicas Imediatas 1 e 2 registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/2023 do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e consequentemente a não aceitação dos fornecedores subsequentes colocados em fornecer esses itens em questão, ocasionou a necessidade de uma solução imediata e urgente de resolver esse problema de fornecimento das Cestas Básicas para os benefícios eventuais, pois o estoque já encontra-se zerado e a demanda de pedidos é grande.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), se encaixam como aquisição de material de consumo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís de Montes Belos, Goiás, Rua Serra Dourada, nº 717, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos, Goiás, CEP 76.052-236;

6.2. As Cestas Básicas deverão ser entregues montadas, conforme composição especificada no objeto, em embalagem plástica adequada, transparente e reforçada.

6.3. O período de entrega reduzido se justifica pois não há mais Cestas Básicas no estoque de distribuição, e a demanda de atendimento está alta, tornando a reposição das cestas básicas uma necessidade urgente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Materiais, com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos serviços prestados;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal do fornecedor.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato/Ordem de Fornecimento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os materiais referenciados no objeto conforme especificações, prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da entrega, os motivos que impossibilitem a realização da entrega dos materiais, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos de 1ª linha de produção e qualidade, material de acordo com as normas do IMETRO, em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no descritivo do objeto e dentro do prazo requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 10.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Servidor lotado como Coordenador do Departamento de Compras do FMAS, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

11.2. O servidor será ainda responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, e após a emissão da nota fiscal dos produtos ou serviços;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pela empresa as infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas na seguinte dotação: **0915.08.244.1002.2.135 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.**

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>, no dia 07 de junho de 2024.

São Luís de Montes Belos - Goiás, 04 de junho de 2024.

.....
KLEYTON KYARELLO ALVES DIAS
Coordenador Departamento de Compras FMA